



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 2024/11

Estabelece a utilização do nome social de travestis, transexuais e congêneres nos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os órgãos de administração Pública Municipal - Direta e Indireta - obrigados a observar, a pedido do interessado, o nome social e o sexo utilizados por travestis, transexuais e congêneres, quando do atendimento destas no serviço público municipal.

& 1º Nos cadastros gerais o nome Social deverá ser observado antes e entre parênteses do nome Civil das pessoas travestis e Transexuais e de quem assim o requerer.

& 2º Para efeito desta lei, entende-se por nome social aquele pelo qual essas pessoas se identificam e são identificadas pela sociedade.

Art. 2º A presente lei tem alcance em todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, do município de Belo Horizonte, nos quais também deverá prevalecer a identidade eleita pela pessoa travestis e transexuais e/ou pessoa interessada.

Art. 3º Nos casos em que o interesse público exigir, inclusive para salvaguardar direitos de terceiros, o nome Social será considerado o nome Civil.

Art. 4º Em 90 (noventa) dias devem ser tomadas as medidas cabíveis para que o nome social passe a ser utilizado em todas as situações previstas nesta Lei.

Art. 5ºb Revogam-se as disposições em contrário.


Vereador Leonardo Mattos - PV

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****JUSTIFICATIVA**

Nome social é o nome pelo qual as pessoas preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome oficialmente registrado. Muitas vezes o nome oficial não reflete a identidade do sujeito.

No Brasil, a Universidade Federal do Amapá foi pioneira na adoção do nome social para seus alunos. Há iniciativas no mesmo sentido em andamento em outros estados, notavelmente Minas Gerais, Amazonas, Piauí, Pará, Goiás e Paraná, segundo a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT).

O MEC, através de Portaria publicada no Diário Oficial da União em 21/11/11 é mais um que permite que os servidores públicos transexuais e travestis do ministério não sejam mais obrigados a usar seu nome civil. A partir de agora, eles poderão escolher que nome usar nos procedimentos oficiais da pasta.

É nossa intenção no presente PL entender tal direito ao cidadão de BH que assim o requerer.

Pedimos o apoio dos nobres pares para ver prosperar a presente proposição.


Vereador Leonardo Mattos - PV